



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 004/2001-GPMP

CRIA, a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Parintins, a OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL e dá outras providências.

O Cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária no dia 09 de fevereiro de 2001 e eu sanciono a presente

L EI:

**Art. 1º** – FICA criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de exercer as funções de acompanhamento do desempenho dos demais órgãos públicos municipais, na resolução de problemas e na satisfação das necessidades individuais e coletivas dos habitantes de Parintins, a ser feito, esse acompanhamento, mediante o levantamento das situações – problemas; do recebimento, avaliação e triagem das reivindicações, reclamos, críticas e sugestões, dirigidas ao Poder Público Municipal por instituições civis e por qualquer um do povo; e outras formas de informações rodeadas de fidedignidade.

**Art. 2º** - Para dirigir a OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL, fica criado o cargo de OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, de livre nomeação do Prefeito dentre pessoas de formação ética e conduta ilibada, com prerrogativas e retribuição de Secretário Municipal.

**Art. 3º** - A estrutura organizacional dos serviços atinentes ao Órgão criado por esta Lei, será estabelecida no prazo de 60 (sessenta) dias, por ato de iniciativa do Prefeito, observados os primados da racionalidade, da desburocratização administrativa, da funcionalidade e da economicidade, e os princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade e da publicidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelos recursos consignados no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2001, ficando coonestados os efeitos do Decreto nº 023/01-GPMP de 04 de janeiro de 2001 e revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Parintins em 14 de fevereiro de 2001.

  
Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho  
Prefeito Municipal de Parintins